PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

PROCESSO INTERNO Nº 41.188/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.727/2026

EDITAL N° 121/2026

ROSANA GRAVENA, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal n° 2.232 de 06/05/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações **https://bll.org.br/,** regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelos Decretos Municipais **nº 1.789** de 11/04/2023, 1.862 de 01/09/2023, 2.273, de 17/07/2025, 2.449, de 27/01/2026 e 2.522 de 11/05/2026, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 14009.8080001/24-002, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

- **Cadastramento das propostas:**

Das 09h00min do dia 12/11/2026 até as 08h59min do dia 25/11/2026.

- **Início da Disputa de Preços:**

25/11/2026 às 09h00min.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Avenida Siqueira Campos, n° 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site **https://bll.org.br/**, ou diretamente em https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes.

2.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **19/11/2026**, pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br ou através do Portal Eletrônico de Contratações **https://bll.org.br/**.

2.3. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas pelo agente público no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital.

2.4. Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão.

2.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site **https://bll.org.br/**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III).

3.2. O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto.

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.3. A participação neste certame será exclusiva às empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), incluindo os Microempreendedores Individuais (MEI) que atendam aos requisitos legais aplicáveis, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

b) Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

c) Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e”, poderão participar no

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

I - O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5. Ficam também vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela contratada a outra empresa, sendo permitida apenas a subcontratação de serviços acessórios de entrega e, quando previstos no respectivo item, de instalação e/ou montagem, permanecendo vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, correspondente ao fornecimento dos mobiliários.

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

c) A participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio:

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **https://bll.org.br/**, Os documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade;

d) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Divida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital.

5.7. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

a) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

b) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal n° 14.133/21;

c) A substituição autorizada na alínea **5.7.a** aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para disputa do certame. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de início da abertura da sessão;

d) Na hipótese dos materiais objeto desta licitação virem a ser entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1 Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

6.2 Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

6.3 Declaração na forma do **Anexo V e VI** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

6.4 Declaração de cumprimento da legislação sobre proteção ao trabalho do menor, na forma do **Anexo XI** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A licitante vencedora que optar pela subcontratação permitida no item 5.3. do Termo de Referência deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, o contrato e/ou documento equivalente firmado com a subcontratada, bem como a Declaração de Pleno Conhecimento e Compromisso de Execução dos Serviços Subcontratados, conforme modelo constante do Anexo XII, devidamente assinada pela empresa indicada.

7.2. Caso, durante a vigência do instrumento contratual, a Contratada decida iniciar a utilização de serviços de subcontratação ou substituir a subcontratada anteriormente apresentada, deverá comunicar previamente à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando, no mesmo prazo, o contrato e/ou documento equivalente firmado com a nova subcontratada e a respectiva Declaração de Pleno Conhecimento e Compromisso de Execução dos Serviços Subcontratados, conforme modelo constante do Edital.

7.3. A não apresentação, no prazo estabelecido, dos documentos exigidos para a subcontratação, quando adotada pela Contratada, ou a apresentação em desconformidade com as exigências estabelecidas, ensejará a adoção das medidas

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico **https://bll.org.br/,** portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser "exclusivamente" através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas.

8.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.3. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

8.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

8.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

8.5.1. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os **Anexos III, IV, VI e XI** deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado;

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Os documentos da empresa licitante, que necessitarem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21.

8.7. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

8.8. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.9. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. Somente serão aceitos lances inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

8.13. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.18. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

8.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.22. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 1% do valor do menor lance.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

9.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

9.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

9.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

9.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição.

9.8. Nas contratações com previsão para avaliação de catálogos o município realizará análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de catálogos, com previsão no § 3º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, quando será solicitado ao licitante **provisoriamente vencedor**, o envio dos catálogos para avaliação anteriormente a fase de habilitação.

9.9. Após a homologação do resultado dos catálogos, quando for o caso, ou após encerramento da etapa de lances, quando não houver necessidade de apresentação de catálogos, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital.

9.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou quando for o caso se os catálogos não forem homologados, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente observando o disposto no item 9.8 para homologação de catálogos quando for o caso, e após, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.11. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

9.13. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

9.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

9.15. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Caraguatatuba.

9.16. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

9.17. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

10. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

10.1. A(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s) deverá(ão) apresentar catálogo **(catálogo, ficha técnica, página oficial do fabricante ou documento técnico equivalente)** em que se sagrar vencedora, para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta.

10.2. DA ENTREGA DO CATÁLOGO

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

a) O(s) Catálogo(s) **(catálogo, ficha técnica, página oficial do fabricante ou documento técnico equivalente)** deverá(ão) ser apresentado(s) pela(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s) antes da fase de habilitação, em até 03 (três) dias úteis, devendo ser anexados na Plataforma Eletrônica no qual ocorre a Sessão e/ou encaminhados pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

10.3. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

a) A avaliação do(s) catálogo(s) **(catálogo, ficha técnica, página oficial do fabricante ou documento técnico equivalente)** será(ão) realizada(s) pelos membros da Secretaria requisitante, composta pelos seguintes servidores:

I. Selma Aparecida Nepomuceno Lacerda Kuncevicius, matrícula 6.050, Agente Administrativo - Divisão de Assistência á Saúde;

II. Natan Soares Barreto, matrícula 22.471, Agente Administrativo - Divisão de Assistência á Saúde.

b) Será de responsabilidade da Secretaria requisitante, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, através dos seguintes critérios: análise das especificações do(s) catálogo(s) / documento técnico equivalente apresentado(s);

c) Deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo II);

d) A reprovação do item deverá ser justificada no relatório de análise, atendendo os critérios objetivos previamente definidos. Os critérios abrangerão unicamente a fidelidade das especificações técnicas contidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo II);

e) Caso seja reprovado, a empresa será desclassificada, sendo chamado o segundo ganhador no pregão para a apresentação de seu catálogo;

f) Quaisquer custos de remessa para a apresentação dos catálogos correrão por conta da(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s);

g) Em caso de reprovação do produto, NÃO haverá nova oportunidade para substituição do mesmo;

h) Considerando que a verificação da conformidade dos produtos será realizada exclusivamente mediante análise da documentação técnica apresentada pela

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

licitante, tais como catálogo, ficha técnica, página oficial do fabricante ou documento técnico equivalente, não haverá apresentação física de amostras ou realização de prova de conceito que demande acompanhamento presencial ou simultâneo pelos demais licitantes. A análise será realizada internamente pela Comissão responsável, com base exclusivamente nos requisitos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, sendo emitido relatório contendo manifestação clara, objetiva e devidamente fundamentada quanto à aprovação ou reprovação do produto ofertado, assegurando a transparência e a rastreabilidade dos critérios utilizados na avaliação. A documentação técnica apresentada pelas licitantes, bem como o respectivo resultado da análise, será disponibilizada na plataforma eletrônica em que será realizado o certame, para conhecimento e consulta dos interessados, que poderão manifestar eventual discordância quanto à decisão na fase recursal, nos termos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável

11. DA PROPOSTA ATUALIZADA

11.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento do Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s).

11.2. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, contendo os valores unitários e globais dos itens, conforme ofertados na Sessão Pública e registrados em Ata da Sessão, não podendo ser superiores aos valores apresentados na proposta inicial.

a) Os valores unitários dos itens apresentados na proposta atualizada deverão ser aqueles ofertados na Sessão Pública e registrados em Ata da Sessão.

11.3. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

12. DOS RECURSOS

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

12.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação da intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

12.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada à intenção de interpor o recurso pela licitante.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis.**

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

13.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

13.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar do referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**.

13.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**.

13.5. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame. O Instrumento Contratual pretendido deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

13.6. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, improrrogável.

14. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

14.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar esta ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

14.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.

14.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

b) Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial ao Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total ao Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

14.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

14.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

15.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

15.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

15.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF).

15.5. O **descumprimento do prazo** definido de **10 (dez) dias úteis** para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do(s) objeto(s) por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

15.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

15.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

15.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

15.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Ficha	Dotação	Fonte
SESAU	404	021401 | 10.451.0171.2512 | 4.4.90.52.42 | 05 | 800.0168	05

17. DO LOCAL e FORMA DE ENTREGA

17.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

17.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

17.3. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento.

17.4. A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

17.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.6. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;

17.7. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento efetivo.

17.8. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

17.9. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

17.10. A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do Contrato.

17.11. Os funcionários designados aos serviços de entrega, montagem quando aplicável, deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Contratada a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18. DOS PRAZOS

18.1. A entrega dos produtos deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência, Anexo II deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

18.2. Caso o Contratada não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

18.3. A Contratada fica obrigada a substituir os produtos que apresentarem desconformidade no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo II), contadas a partir do recebimento da notificação por parte da Secretaria requisitante.

18.4. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Seção de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 (vinte e cinco) dias fora a semana,** contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.

19.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

19.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

19.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) objeto(s).

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

19.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

19.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

19.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

19.8. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

19.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

20. DA GARANTIA

20.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

20.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do produto originário. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

20.3. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços dos produtos não serão objeto de reajuste, considerando a vigência contratual limitada a 12 (doze) meses.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

22.1. Além dos encargos definidos, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência (Anexo II) do Edital;

II - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o *objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da* execução do Contrato;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

IV - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

V - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

VI - A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

VII - O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

VIII - No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

IX - Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

X - A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

22.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

II - Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

III - Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

IV - Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

V - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

VI - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto licitado;

VII - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Contrato;

VIII - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

23. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

23.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente edital;

b) O município designará servidor para Gestor e Fiscal do Contrato, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios;

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

b) Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia;

c) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

d) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

e) As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado;

f) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

g) Fica a CONTRATANTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

24.2. Adiada a data da abertura desta licitação.

24.3. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.4. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato.

24.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

24.6. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

25. DOS CASOS OMISSOS

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

25.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

26.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

26.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar Simplificado;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

b) Anexo II - Termo de Referência;

c) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;

d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;

f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Anexo VII - Modelo de Nova Proposta Comercial;

h) Anexo VIII - Instrumento Contratual;

i) Anexo IX - Termo de Ciência e de Notificação;

j) Anexo X - Fiscal do Contrato ou Atos Jurídicos Análogos;

k) Anexo XI - Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação sobre proteção ao Trabalho do menor;

l) Anexo XII - Declaração de Pleno Conhecimento e Compromisso de Execução dos Serviços Subcontratados.

Caraguatatuba, data da assinatura eletrônica.

ROSANA GRAVENA
Secretária Municipal de Saúde

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade analisar a viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição de mobiliário permanente, destinado a atender às demandas das equipes e dos serviços de saúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Caraguatatuba/SP. Trata-se de investimento estruturado por meio de recursos transferidos da União, oriundos de emenda parlamentar federal (Emenda nº 4360004, de autoria do Deputado Federal Carlos Sampaio, vinculada ao Ministério da Saúde – Secretaria Executiva, cadastrada na Proposta nº 14009.8080001/24-002), repassada ao Fundo Municipal de Saúde para aparelhamento físico, qualificação do atendimento e garantia de ergonomia, funcionalidade e conforto na prestação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2. Solicitações de Compra nº 1439/26

1.3. Processo Interno Nº 41.188/2026

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. A formalização da demanda esta sendo solicitada pela Divisão de Assistência à Saúde – DAS.

2.2. Não houve comunicação prévia às demais Secretarias Municipais visando ao compartilhamento da compra, tendo em vista que a presente contratação decorre de plano de aplicação financeira vinculado à Emenda Parlamentar Federal nº 4360004 (Proposta cadastrada sob o nº 14009.8080001/24-002), cujos recursos orçamentários foram transferidos com afetação específica e exclusiva para a estruturação dos estabelecimentos assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Caraguatatuba, inviabilizando juridicamente sua extensão ou compartilhamento para atendimento de demandas de outros órgãos da Administração Pública local.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

3.1. A servidora abaixo indicada, lotada no Departamento de Assistência à Saúde – DAS, foi designada como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrantes da Área de Apoio Administrativo.	**Nívia Barbosa Pereira** Agente Administrativo Matrícula 6.937

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

4.1. CONSIDERANDO o disposto no artigo 198 da Constituição Federal de 1988, que preconiza que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo o Sistema Único de Saúde (SUS), financiado com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.2. CONSIDERANDO o artigo 7º e o artigo 18 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que atribuem ao Município a competência de planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, garantindo a execução da assistência integral e a adequada estruturação das unidades de saúde mediante a disponibilização de recursos necessários ao atendimento da população;

4.3. CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o seu artigo 18, inciso I, que estabelece o Estudo Técnico Preliminar como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, destinado a caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido;

4.4. CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 1.789, de 14 de março de 2023, do Município de Caraguatatuba/SP, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta local, balizando os procedimentos para a instrução da fase preparatória das contratações públicas;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

4.5. CONSIDERANDO que a presente demanda será viabilizada por intermédio de recursos oriundos da Proposta nº 14009.8080001/24-002, proveniente de Emenda Parlamentar, cuja aplicação encontra-se submetida aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como à estrita observância do interesse público;

4.6. CONSIDERANDO a necessidade contínua de fortalecimento da estrutura física, funcional e assistencial das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a aquisição e a adequada padronização de mobiliários permanentes destinados a qualificar as condições de trabalho dos profissionais de saúde e a recepção aos munícipes.

4.7. Não há restrições legais ou regulamentares que possam afetar o regular processamento do procedimento licitatório e os futuros contratos pertinentes ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, visto que os bens pretendidos encontram-se amplamente disponíveis no mercado nacional e são comercializados por empresas especializadas dos respectivos segmentos.

4.8. Não há catálogo eletrônico de padronização de compras disponível no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba/SP que contemple integralmente todos os itens objeto da presente contratação, razão pela qual as especificações técnicas serão definidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e as características dos bens a serem adquiridos.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a fim de aprimorar as condições de atendimento e a prestação dos serviços à sua população, identificou a necessidade de estruturação e modernização das equipes do Programa de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). A presente contratação decorre de recursos federais oriundos de emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Carlos Sampaio, vinculada ao Ministério da Saúde – Secretaria Executiva (Emenda nº 4360004, cadastrada na Proposta nº 14009.8080001/24-002), destinada ao Fundo Municipal de Saúde para o pleno funcionamento dos estabelecimentos de saúde do município.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

5.2. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade justificar a necessidade da aquisição de mobiliário permanente, abrangendo os itens especificados na Solicitação de Compra nº 1.439/2026. Trata-se de aparelhamento indispensável para assegurar condições funcionais de acolhimento e trabalho na rede básica municipal de saúde, dotando os estabelecimentos assistenciais de estrutura compatível com a dignidade do atendimento público e os padrões operacionais exigidos pelo SUS.

5.3. Sob a ótica operacional e assistencial, a aquisição de mobiliários adequados, tais como mesas administrativas e de atendimento, cadeiras fixas e giratórias, armários e gaveteiros, visa propiciar organização eficiente aos ambientes de acolhimento, recepção, consultórios e áreas de apoio das UBS. Essa estruturação garante conforto físico e segurança ergonômica aos servidores públicos municipais ao longo de sua jornada de trabalho, bem como assegura o acolhimento humanizado, confortável e digno aos cidadãos que buscam os serviços de saúde. Paralelamente, os armários e gaveteiros fornecem a guarda organizada, segura e preservada de fichas, prontuários, materiais administrativos e documentação assistencial de uso diário.

5.4. A consecução da presente contratação é fundamental para manter e aperfeiçoar os postos de atendimento da Rede de Atenção Básica de Caraguatatuba. A não realização desta aquisição acarretará a manutenção de ambientes com mobiliários desgastados ou em quantidade insuficiente para as equipes, gerando prejuízos concretos à rotina de atendimento, tais como:

a) Prejuízo à ergonomia e à saúde ocupacional dos servidores (médicos, enfermeiros e agentes administrativos), que desempenharão suas funções em postos de trabalho inadequados aos padrões regulamentares;

b) Degradação no acolhimento aos munícipes, resultando em desconforto e insuficiência de assentos nas salas de recepção, pré-consulta e consultórios das unidades básicas;

c) Dificuldade na guarda, controle e preservação física de prontuários, fichas cadastrais e insumos de uso administrativo, decorrente da falta de armários e gaveteiros apropriados;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

d) Risco administrativo-financeiro de glosa ou perda do repasse federal decorrente da Proposta nº 14009.8080001/24-002 por inexecução do objeto pactuado com o Ministério da Saúde.

5.5. Justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto pretendido compreende o fornecimento de bens móveis de natureza comum e ampla oferta no mercado nacional, cuja complexidade operacional e dimensão econômica são perfeitamente suportadas por empresas atuantes individualmente no segmento, não havendo necessidade de associação corporativa e assegurando-se a plena competitividade do certame, em conformidade com as diretrizes do planejamento da contratação.

5.6. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente dos serviços acessórios de entrega e, quando previstos no respectivo item, de instalação e/ou montagem, permanecendo vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, correspondente ao fornecimento dos mobiliários.

5.6.1. A subcontratação dependerá de prévia anuência da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade e conformidade do objeto e pelos serviços realizados pela subcontratada.

5.6.2. Caso a contratada opte pela subcontratação de parte do objeto durante a execução contratual, deverá apresentar à Contratante a identificação da subcontratada, acompanhada do respectivo contrato e/ou documento equivalente, da documentação pertinente e da Declaração de Pleno Conhecimento e Compromisso de Execução dos Serviços Subcontratados, devidamente assinada pela empresa indicada, conforme modelo constante do Edital, para análise e aprovação da Administração.

5.6.3. Caso, durante a vigência do instrumento contratual, a contratada decida substituir a subcontratada anteriormente aprovada, deverá comunicar previamente à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando, no mesmo prazo, a identificação da nova subcontratada, o respectivo contrato e/ou documento equivalente, a documentação pertinente e a Declaração de Pleno Conhecimento e Compromisso de Execução dos Serviços Subcontratados, devidamente assinada pela empresa indicada, para análise e aprovação da Administração.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

5.6.4. A não apresentação dos documentos exigidos para a subcontratação, quando esta for adotada pela contratada, ou a apresentação de documentação em desconformidade com as exigências estabelecidas, bem como a realização de subcontratação sem a prévia anuência da Administração, ensejará a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual, no Edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras medidas legalmente aplicáveis

6. PLANO ANUAL DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da presente contratação foi previsto no plano de contratação anual para o exercício de 2026.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto deste estudo, e que atenderem a todas as exigências do Edital e seus anexos.

7.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a entregar os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

7.2.1. Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

7.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

7.2.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

7.2.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações.

7.2.6. A empresa contratada deverá seguir, observar e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos e de segurança aplicável ao fornecimento/entrega dos produtos adquiridos.

7.3. Para atendimento aos requisitos técnicos do mobiliário licitado, deverão ser observadas com rigor as especificações descritas no Termo de Referência, contemplando prazo de garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses contra vícios de fabricação, defeitos de solda, quebras estruturais e desgastes precoces de componentes, além do fornecimento dos respectivos esquemas ou manuais de montagem e instruções de conservação dos móveis, em língua portuguesa.

7.4. Para fins de comprovação da conformidade técnica do objeto ofertado com as especificações exigidas, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item deverá encaminhar, no prazo estabelecido no edital e no Termo de Referência, por meio da plataforma eletrônica em que se realiza a sessão e/ou pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br**,** a documentação técnica oficial (catálogo, prospecto, ficha técnica ou manual do fabricante), observando as seguintes condições:

I. O documento deverá identificar de forma inequívoca o licitante, o número do item correspondente, bem como a marca, a linha e o modelo exatos do produto ofertado na proposta comercial, permitindo a verificação direta e objetiva de todas as dimensões, materiais e características exigidas no Termo de Referência;

II. A critério da Administração, a documentação técnica poderá ser complementada ou validada por meio de link ativo para a página oficial do fabricante na internet ou outra fonte pública idônea e verificável, sendo vedada a apresentação de documentos genéricos ou sem identificação do fabricante;

III. O documento técnico apresentado em formato digital será arquivado e juntado aos autos do processo administrativo eletrônico, servindo como

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

parâmetro oficial e vinculativo de conferência para a comissão de fiscalização e recebimento no momento da efetiva entrega do mobiliário.

7.5. Caso a documentação apresentada seja considerada insuficiente ou o objeto ofertado não atenda às especificações técnicas exigidas, mediante manifestação devidamente fundamentada da Secretaria Requisitante quanto à sua desconformidade, a licitante será desclassificada em relação ao respectivo item, sendo convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação da documentação técnica e submissão à análise de conformidade, e assim sucessivamente, até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências estabelecidas.

7.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pela licitante vencedora, nos termos do inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

8.1 O objeto deste procedimento é classificado como bem comum.

8.2 A presente contratação não possui natureza continuada, uma vez que se trata de aquisição única de bens permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, viabilizada mediante recursos oriundos da Proposta nº 14009.8080001/24-002, proveniente de Emenda Parlamentar.

8.3 O prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, compreendendo o período necessário para a emissão da ordem de fornecimento, fabricação, entrega, descarregamento, montagem no local indicado, recebimento provisório e definitivo, e a respectiva liquidação da despesa. Por se tratar de contratação por escopo predeterminado, eventual prorrogação de prazo restringir-se-á às hipóteses estritamente necessárias à conclusão do fornecimento do objeto e ao encerramento dos trâmites administrativos, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 A definição dos quantitativos dos mobiliários permanentes tem por base a

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

memória de cálculo estruturada a partir do levantamento de carências dos estabelecimentos da Atenção Primária, em estreita consonância com o plano de trabalho aprovado na Proposta Federal nº 14009.8080001/24-002 (Emenda Parlamentar nº 4360004).

8.4.1 As quantidades foram fixadas considerando o diagnóstico de déficits mobiliários e de necessidade de substituição de peças degradadas nos postos de recepção, salas de espera, consultórios e setores administrativos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) contempladas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4.2 Os itens de **mobiliário permanente** constantes da Solicitação de Compra nº 1.439/2026 correspondem rigorosamente ao espelho pactuado junto ao Ministério da Saúde, destinando-se a atender **09 (nove) Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Caraguatatuba**, conforme relação constante da Proposta nº 14009.8080001/24-002:

- **UBS Ademir Reis – Perequê-Mirim II** – CNES 9480757 – Rua São Roque, Perequê-Mirim, CEP 11668-315;
- **UBS Centro Sumaré – Nadir Cordeiro Rossi** – CNES 2025256 – Avenida Siqueira Campos, Sumaré, CEP 11660-640;
- **UBS Dr. Mário Henrique Timossi Tasso** – CNES 2051338 – Rua José Pedro de Oliveira Barbosa, Jardim Olaria, CEP 11663-660;
- **UBS Getuba – Santina Carvalho do Prado** – CNES 2085836 – Rua Gabriel Fagundes da Rosa, Balneário Califórnia, CEP 11676-000;
- **UBS Golfinhos – Vereador Jameson Duarte** – CNES 2891948 – Avenida Pedro Reginaldo da Costa, Balneário dos Golfinhos, CEP 11666-800;
- **UBS José Maurício Borges** – CNES 2039621 – Rua José Geraldo Fernandes da Silva Filho, Travessão, CEP 11669-470;
- **UBS Porto Novo** – CNES 2040832 – Avenida José Herculano, Salas 01 a 13, Porto Novo, CEP 11670-400;
- **UBS Rio do Ouro – Ver. Jorge Jacinto de Oliveira** – CNES 0213810 – Avenida Américo Timóteo do Rosário, Rio do Ouro, CEP 11675-670;
- **UBS Tinga** – CNES 2065193 – Rua Antônio dos Santos, Tinga, CEP 11674-480.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

8.5 O custo estimado da contratação será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 A divulgação prévia do orçamento estimado mostra-se adequada às características do mercado objeto da contratação, contribuindo para a formulação de propostas mais consistentes pelos licitantes, bem como para o fortalecimento da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento, não se vislumbrando, no caso concreto, risco relevante de distorção dos preços ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.7 O valor global estimado da presente aquisição é de **R$ 178.092,39 (Cento e setenta e oito mil e noventa e dois reais e trinta e nove centavos)**.

8.8 A estimativa do valor da contratação foi realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.789/2023, mediante pesquisa de preços baseada em contratações similares realizadas pela Administração Pública, consultadas por meio da ferramenta Fonte de Preços, bem como em pesquisas em sítios eletrônicos de domínio amplo. Para a definição do valor de referência, adotou-se a média aritmética dos preços válidos, considerando a homogeneidade dos valores apurados para a maioria dos itens.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a ser contratada para o fornecimento de mobiliário permanente, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Caraguatatuba/SP, observa-se a predominância de três alternativas principais:

9.1.1. Das Soluções

9.1.1.1. Solução 1 – Dispensa de Licitação

9.1.1.2. Solução 2 – Sistema de Registro de Preços (SRP)

9.1.1.3. Solução 3 – Aquisição por meio de Contrato

9.1.2. Da Análise

9.1.2.1. Solução 1 – Dispensa de Licitação

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação por dispensa de licitação é permitida para compras de pequeno valor. No entanto, o montante financeiro global vinculado à emenda parlamentar federal e a diversidade técnica dos itens pretendidos (que englobam mobiliário administrativo, mobiliário clínico e equipamentos destinados ao atendimento e apoio às atividades das Unidades Básicas de Saúde) superam exponencialmente os limites legais estipulados para as hipóteses de dispensa em razão do valor. Ademais, a adoção de fracionamento de despesa é vedada pela legislação vigente, e a situação não se enquadra em hipóteses de emergência ou calamidade pública que justifiquem a dispensa com base na urgência. Portanto, a Solução 1 mostra-se juridicamente inviável e tecnicamente inadequada para atender ao escopo pretendido.

9.1.2.2. Solução 2 – Sistema de Registro de Preços (SRP)

O Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, é indicado para atender demandas com entregas parceladas, necessidades contínuas ou situações em que a flutuação do consumo não permita a definição prévia e exata do quantitativo a ser adquirido. No presente caso, contudo, a adoção do SRP não se revela a estratégia mais conveniente nem vantajosa. Trata-se de uma contratação por escopo com aquisição única e integral, em que os quantitativos e tipos de mobiliário já foram prévia e rigidamente dimensionados na Proposta Federal nº 14009.8080001/24-002. A formalização de Ata de Registro de Preços geraria mera expectativa de contratação, desprovida de vinculação jurídica de fornecimento imediato e integral, o que contraria o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de recebimento conjunto e execução tempestiva do repasse federal pactuado. Portanto, descarta-se a utilização do SRP para esta contratação específica.

9.1.2.3. Solução 3 – Aquisição por meio de Contrato

A contratação por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com posterior formalização de Contrato, representa a solução mais eficaz, segura e vantajosa para a Administração Pública. Esta modalidade assegura a observância estrita aos princípios da economicidade, da isonomia, da legalidade e

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

da eficiência, permitindo ampla competitividade entre fornecedores especializados no mercado nacional de bens e equipamentos de saúde.

A formalização direta de instrumento contratual decorrente de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico representa a solução técnica e administrativa mais adequada às finalidades pretendidas. Como os quantitativos de mobiliário já se encontram precisamente delimitados na Proposta nº 14009.8080001/24-002 vinculada à emenda parlamentar, a opção pelo fornecimento certo e integral confere elevada previsibilidade fabril e operacional às empresas proponentes, favorecendo a apresentação de propostas comerciais sólidas e consistentes, além de otimizar a programação de entrega e, quando aplicável, de montagem. Ademais, o vínculo contratual imediato confere à Secretaria Municipal de Saúde os instrumentos legais necessários para a cobrança tempestiva dos prazos, assegurando rigoroso controle na prestação de contas dos recursos federais recebidos.

9.2 Da Conclusão

9.2.1 Diante das análises técnica, jurídica e mercadológica realizadas, conclui-se que a solução mais vantajosa para o atendimento da Solicitação de Compra nº 1.439/2026 consiste na **aquisição dos bens mediante contrato administrativo, precedida de licitação pública na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço**, tendo em vista:

9.2.1.1 A plena caracterização dos mobiliários como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e especificações de mercado são perfeitamente objetivos e usuais;

9.2.1.2 A certeza e imutabilidade dos quantitativos definidos no plano de aplicação da Emenda Parlamentar, demandando contratação vinculada, imediata e integral;

9.2.1.3 A formalização contratual assegura o alinhamento com as diretrizes do repasse federal decorrente de emenda parlamentar, garantindo o adimplemento oportuno e a correta aplicação dos recursos públicos na estruturação da rede básica de saúde.

9.3 Restou evidenciado que as alternativas de Dispensa de Licitação e Sistema de Registro de Preços são incompatíveis com a natureza, o vulto financeiro e a

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

obrigatoriedade de execução imediata e integral do objeto pretendido.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A solução técnica e operacional escolhida consiste na aquisição de mobiliário permanente, compreendendo não apenas o fornecimento dos bens, mas também os serviços integrados de frete, descarregamento e, quando aplicável, montagem e alocação nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados de garantia técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses. A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato administrativo, decorrente de regular processo licitatório.

10.2 A consecução desta solução de aparelhamento físico é indispensável para viabilizar as atividades assistenciais e administrativas das equipes de saúde da Atenção Primária, assegurando condições adequadas de recepção e atendimento aos usuários da rede municipal e remediando a carência de postos ergonômicos de trabalho.

10.3 A contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, configurando-se como a alternativa legal e operacional que melhor assegura a economicidade, a eficiência e a vantajosidade para a Administração Municipal.

10.4 O certame terá seu rito iniciado com a seleção da licitante ou das licitantes que apresentarem as propostas mais vantajosas e em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

10.5 As obrigações detalhadas da contratada, e os prazos de entrega e, quando aplicável, de montagem, as condições de garantia, os deveres logísticos e as diretrizes para o recebimento e a fiscalização contratual encontram-se pormenorizados no Termo de Referência anexo a este planejamento.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Em estrita observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem o parcelamento como princípio geral nas compras públicas para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

no mercado e ampliação da competitividade sem perda de economia de escala, o objeto desta contratação foi estruturado de forma parcelada, mediante adjudicação por item individual.

11.2 Os itens de mobiliário permanente foram especificados e organizados individualmente, permitindo que as empresas interessadas apresentem propostas autônomas para cada linha de mobiliário conforme sua especialidade produtiva ou comercial, evitando a aglutinação indevida em lote único.

11.3 A divisão do objeto em itens independentes não acarreta prejuízo técnico ou perda de funcionalidade aos bens destinados aos estabelecimentos de saúde, uma vez que as peças possuem utilização autônoma nas dependências das UBS, não demandando integração sistêmica exclusiva de fábrica nem ensejando perda de escala que inviabilize a separação.

11.4 Conclui-se, portanto, que a divisão do objeto em itens autônomos, com julgamento pelo critério de menor preço por item, configura a alternativa técnica, operacional e mercadologicamente mais eficiente, assegurando tratamento isonômico, fomento à ampla concorrência entre fornecedores e obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram mapeadas as seguintes providências administrativas e operacionais necessárias para viabilizar a perfeita execução contratual:

12.2 A Secretaria Municipal de Saúde providenciará previamente o mapeamento das Unidades Básicas de Saúde destinatárias, assegurando desobstrução de acessos físicos, vãos de portas, corredores e salas para a realização segura do descarregamento e alocação dos mobiliários pelas equipes da contratada.

12.3 O fornecimento contemplará a entrega dos móveis e, quando aplicável, sua montagem nos locais definitivos de utilização indicados pela Administração, os quais serão devidamente informados na emissão da Autorização de Fornecimento (AF), dentre as 09 (nove) Unidades Básicas de Saúde (UBS) relacionadas no item 8.4.2 deste ETP. As unidades contempladas serão comunicadas previamente, a fim de

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

possibilitar o acompanhamento do cronograma de entrega e, quando aplicável, de montagem, evitando conflitos com o fluxo regular de atendimento aos usuários do SUS.

12.4 Caberá ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Divisão de Patrimônio Municipal, providenciar a conferência física, a expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e o imediato plaqueamento (tombamento) dos bens permanentes incorporados ao acervo público.

12.5 O recebimento, o acompanhamento da montagem, a conferência técnica e a utilização dos mobiliários serão realizados exclusivamente pelos servidores públicos já integrantes do quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde, restando expressamente declarada a desnecessidade de contratação de pessoal adicional ou criação de novos cargos públicos para esta finalidade.

12.6 A contratada deverá apresentar, por ocasião de cada entrega dos mobiliários, os respectivos termos de garantia técnica, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como os esquemas ou manuais de montagem, uso e conservação fornecidos pelos fabricantes. Por se tratar de mobiliário convencional, ficam dispensados testes operacionais complexos, configurações sistêmicas ou treinamentos formais.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para viabilizar a aquisição, instalação ou utilização dos mobiliários permanentes compreendidos na **Solicitação de Compra nº 1.439/2026.**

13.2 O objeto possui plena autonomia técnica, funcional e operacional. Concluídas a entrega e, quando aplicável, a montagem e a incorporação patrimonial (tombamento), os bens móveis estarão aptos à utilização imediata nas Unidades Básicas de Saúde, sem dependência da realização de outras contratações ou da prestação de serviços complementares por parte do Município.

13.3 Eventuais necessidades de reparos, substituição de peças ou correções de vícios e defeitos identificados durante o período inicial de uso, quando decorrentes de problemas de fabricação ou do fornecimento, estarão cobertas pela garantia técnica do fabricante/fornecedor, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

as condições estabelecidas no Termo de Referência. Dessa forma, considerando a natureza dos itens, não se identifica a necessidade de contratação antecipada de serviços específicos de manutenção corretiva para os mobiliários objeto desta aquisição.

14. POSSIVEL IMPACTO AMBIENTAL

14.1 Em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se de baixa relevância os impactos ambientais diretos decorrentes do fornecimento de mobiliário permanente, estando concentrados essencialmente no transporte, nos resíduos de embalagens e na destinação final pós-consumo.

14.2 As especificações do objeto privilegiam itens de comprovada durabilidade mecânica, resistência estrutural e possibilidade de manutenção pontual, mitigando a necessidade de reposição precoce e a geração acelerada de resíduos sólidos. Quando couber o emprego de painéis de madeira reconstituída (como MDF/MDP), deverá ser priorizada a matéria-prima oriunda de florestas plantadas ou de manejo sustentável legalmente certificado.

14.3 Incumbirá à contratada, como encargo operacional vinculado à entrega e, quando aplicável, à montagem dos bens, providenciar o imediato recolhimento, acondicionamento e a destinação final ambientalmente adequada de todas as embalagens, plásticos protetores, caixas de papelão, fitas e demais resíduos decorrentes do acondicionamento e transporte dos mobiliários, restando expressamente vedado o descarte desses materiais nas lixeiras destinadas aos resíduos comuns ou infectantes das Unidades de Saúde.

14.4 Ao final de sua vida útil (que se estima superior a cinco anos sob condições normais de uso institucional), os mobiliários inservíveis serão processados conforme as rotinas de baixa patrimonial do Município, priorizando-se a reciclagem de componentes metálicos (ferro/aço), o reaproveitamento de componentes e o encaminhamento ambientalmente adequado, em cumprimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

14.5 Constata-se, portanto, que os impactos ambientais da contratação são

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

plenamente controláveis por meio das boas práticas comerciais usuais e das exigências de logística de montagem contidas no Termo de Referência, inexistindo necessidade de medidas mitigadoras extraordinárias.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1 O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela área requisitante, considerando a análise das necessidades, conclui pela VIABILIDADE da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que recomendamos prosseguimento da pretensa contratação.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Objeto: Aquisição de mobiliário permanente destinado às Unidades Básicas de Saúde do Município de Caraguatatuba, com recursos oriundos da Proposta nº 14009.8080001/24-002, proveniente de Emenda Parlamentar.

1.2. Modalidade: Pregão Eletrônico

1.3. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

1.4. Forma de Contratação: Contrato

1.5. Vigência: O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação nos estritos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como **bens comuns**.

Tabela 1 - Descrição detalhada dos produtos e dos respectivos valores estimados:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	TIPO DE BENEFÍCIO
01	ARMÁRIO	**ARMÁRIO VITRINE** Armário vitrine destinado ao armazenamento e organização de medicamentos e materiais de uso assistencial. Estrutura confeccionada em aço carbono ou material de resistência equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento em	UN	04	R$ 1.378,36	R$ 5.513,44	Exclusivo para ME/EPP

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

		pintura eletrostática a pó, pintura epóxi ou tecnologia equivalente. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta frontal com visor transparente em vidro, acrílico, policarbonato ou material de características equivalentes, permitindo a visualização dos itens armazenados, equipada com sistema de fechamento por fechadura e chave. Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) prateleiras internas, fixas ou reguláveis, confeccionadas em material resistente e adequado ao armazenamento de medicamentos e insumos. O equipamento deverá apresentar estrutura estável, resistente e apropriada para utilização em unidades de saúde, ambulatórios, consultórios, farmácias ou ambientes similares. Dimensões mínimas de 1,45 m de altura, 0,40 m de largura e 0,35 m de profundidade, de modo a assegurar a finalidade de armazenamento, a funcionalidade e a segurança do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **Montagem prevista quando fornecido desmontado.**					
02	**ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS MAIS A BASE**	**ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS MAIS A BASE** Armário destinado ao armazenamento e organização de materiais, documentos, insumos ou equipamentos, confeccionado em aço carbono	UNI	09	R$ 1.482,98	R$ 13.346,82	Exclusivo para ME/EPP

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

		ou material de resistência equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, pintura epóxi ou tecnologia equivalente. Deverá possuir 02 (duas) portas de abrir, dotadas de sistema de fechamento com fechadura e chave, garantindo a segurança dos materiais armazenados. O armário deverá possuir **03 (três) prateleiras internas, além da base**, sendo pelo menos 02 (duas) reguláveis em altura ou com sistema que permita a adequação dos espaços internos, possibilitando o armazenamento de materiais de diferentes dimensões. A estrutura deverá ser resistente, estável e adequada para utilização em ambientes administrativos, assistenciais, almoxarifados, unidades de saúde ou similares. Dimensões compatíveis com a finalidade de armazenamento, com altura mínima de 1,80 m, largura mínima de 0,75 m e profundidade mínima de 0,35 m. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **Montagem prevista quando fornecido desmontado.**					
03	**CADEIRA**	**CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - GIRATÓRIA, COM RODAS E AJUSTE DE ALTURA E ENCOSTO - COR PRETA** Cadeira para escritório destinada ao uso administrativo, com assento e encosto estofados, revestidos em tecido, courvin,	UN	84	R$ 327,50	R$ 27.510,00	Exclusivo para ME/EPP

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

		material sintético ou equivalente de boa resistência e fácil higienização. Deverá possuir **ajuste de altura do assento por mecanismo pneumático ou tecnologia equivalente** e **ajuste do encosto**, permitindo sua regulagem conforme as características do usuário. Deverá possuir base giratória com, no mínimo, 05 (cinco) pontos de apoio, equipada com rodízios para movimentação. **Sem braços. Cor preta.** Estrutura resistente e adequada para utilização em ambientes administrativos, unidades de saúde, recepções, consultórios e setores correlatos. Dimensões compatíveis com a finalidade de uso, admitindo-se variações conforme o padrão de fabricação, desde que não comprometam a estabilidade, segurança e funcionalidade do produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **Montagem prevista quando fornecida desmontada.**					
04	**CADEIRA**	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇOS** Cadeira de escritório giratória destinada ao uso administrativo, com assento e encosto estofados, revestidos em vinil, couro sintético, tecido ou material equivalente de boa resistência e fácil higienização. Deverá possuir **ajuste de altura do assento por mecanismo pneumático ou**	UN	56	R$ 582,41	R$ 32.614,96	Exclusivo para ME/EPP

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

		tecnologia equivalente e **encosto com regulagem de inclinação**, permitindo ajuste da posição do encosto pelo usuário. Deverá possuir **apoio para braços**, fixo ou com regulagem de altura, conforme especificação do fabricante. Base giratória com, no mínimo, 05 (cinco) pontos de apoio, equipada com rodízios para movimentação. Estrutura resistente e adequada para utilização em ambientes administrativos, unidades de saúde, salas de gestão, recepções e setores correlatos. Dimensões compatíveis com a finalidade de uso, admitindo-se variações conforme o padrão de fabricação, desde que não comprometam a estabilidade, segurança e funcionalidade do produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **Montagem prevista quando fornecida desmontada.**					
05	**MESA**	**MESA DE MADEIRA MEDINDO 120 X 60 CM COM DUAS GAVETAS** Mesa destinada às atividades administrativas, confeccionada em madeira, MDP, MDF ou material de qualidade e resistência equivalente, com acabamento que proporcione durabilidade e facilite a limpeza e conservação. Deverá possuir tampo com dimensões de **120 cm de comprimento por 60 cm de profundidade**, com acabamento nas bordas e sem arestas	UN	46	R$ 476,62	R$ 21.924,52	Exclusivo para ME/EPP

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

		cortantes. Deverá possuir **02 (duas) gavetas**, destinadas ao armazenamento de documentos e materiais de escritório, confeccionadas em material compatível com a estrutura do móvel e dotadas de sistema de abertura e fechamento adequado ao uso. A estrutura deverá ser resistente e estável, compatível com a utilização contínua em ambientes administrativos, unidades de saúde e setores correlatos. Deverá apresentar acabamento adequado e resistência compatível com a finalidade de uso. Serão admitidas variações construtivas próprias do processo de fabricação, desde que mantidas as dimensões de 120 cm x 60 cm, 02 (duas) gavetas, estabilidade, funcionalidade e segurança do móvel. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **Montagem prevista quando fornecida desmontada.**					
06	**MESA**	**MESA DE EXAMES CLÍNICOS COM ARMÁRIO, GAVETEIRO E ACESSÓRIOS** Mesa para exames clínicos e ginecológicos, confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo, MDF/MDP com revestimento melamínico ou material de resistência e higienização equivalentes, com acabamento adequado ao ambiente assistencial. Deverá possuir leito acolchoado, revestido em material	UN	10	R$ 2.746,88	R$ 27.468,80	Exclusivo para ME/EPP

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

		impermeável, resistente e de fácil higienização, adequado ao uso em ambientes assistenciais. Encosto com regulagem de inclinação, por mecanismo que permita posicionamento adequado do paciente durante os procedimentos. Deverá possuir armário integrado com, no mínimo, 01 (uma) porta e gaveteiro com, no mínimo, 03 (três) gavetas, destinados ao armazenamento de materiais e insumos necessários aos atendimentos. Acompanhar, no mínimo: 01 (um) par de porta-coxas com regulagem de altura e posicionamento; 01 (um) recipiente ou dispositivo removível para coleta de líquidos e secreções; 01 (um) suporte para lençol descartável. A estrutura deverá apresentar resistência compatível com uso contínuo em unidades de saúde, ambulatórios, consultórios e demais ambientes assistenciais. Capacidade mínima de carga de 150 kg. Dimensões compatíveis com a finalidade de uso, com comprimento e largura compatíveis com a realização dos exames, incluindo extensão útil adequada para acomodação do paciente, e altura compatível para realização de exames clínicos e ginecológicos, admitindo-se variações conforme o padrão de fabricação, desde que não comprometam a funcionalidade, segurança, estabilidade e conforto do paciente. Garantia					

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial

Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

		mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **Montagem prevista quando fornecida desmontada.**					
07	**CADEIRA**	**CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE** Cadeira destinada à realização de procedimentos de coleta de sangue e administração de medicamentos, com estrutura confeccionada em aço carbono, aço com tratamento anticorrosivo ou material de resistência equivalente, adequada para uso em unidades de saúde, ambulatórios, laboratórios e ambientes assistenciais. Deverá possuir assento e encosto estofados, revestidos em material impermeável, resistente e de fácil higienização. Deverá possuir **apoio para braço destinado à realização de coleta de sangue, com regulagem de altura e posicionamento**, permitindo o adequado posicionamento do membro superior durante o procedimento. A estrutura deverá ser estável e resistente, equipada com sapatas, ponteiras ou dispositivos de apoio que garantam estabilidade durante a utilização. O acabamento deverá possuir pintura eletrostática, pintura epóxi ou tecnologia equivalente, proporcionando proteção contra corrosão e maior durabilidade. **Capacidade mínima de carga de 150 kg.** Dimensões compatíveis com a finalidade de uso, admitindo-se variações conforme o padrão de	UN	24	R$ 564,90	R$ 13.557,60	Exclusivo para ME/EPP

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

		fabricação, desde que não comprometam a funcionalidade, estabilidade, segurança e conforto do paciente. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **Entrega em condições de uso; montagem somente se fornecida desmontada.**					
08	**ESTANTE**	**ESTANTE DE AÇO** Estante de aço, destinada ao armazenamento de materiais e insumos nas unidades de saúde, com as seguintes características mínimas: estrutura confeccionada em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou equivalente; **mínimo de 06 (seis) prateleiras**, fixas ou reguláveis em altura; prateleiras com capacidade mínima de **100 kg por prateleira, considerando carga uniformemente distribuída**, conforme especificação técnica do fabricante; altura mínima de **1,90 m**; largura mínima de **0,90 m**; profundidade mínima de **0,40 m**; estrutura estável e resistente, compatível com a capacidade de carga especificada; as características construtivas deverão assegurar estabilidade e segurança durante a utilização; garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação. A capacidade de carga deverá	UN	35	R$ 280,66	R$ 9.823,10	Exclusivo para ME/EPP

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

		ser comprovada por catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente apresentado pelo fornecedor, contendo identificação do produto ofertado. **Montagem prevista quando fornecida desmontada.**					
09	**LONGARINA**	**LONGARINA DE 3 LUGARES TIPO SECRETÁRIA** Longarina com **03 (três) lugares**, destinada ao uso em recepções, salas de espera, unidades de saúde e ambientes administrativos. Deverá possuir 03 (três) assentos e 03 (três) encostos individuais, com formato compatível com o modelo tipo secretária. Estrutura confeccionada em aço carbono, aço com tratamento anticorrosivo ou material de resistência equivalente, com acabamento em pintura eletrostática a pó, pintura epóxi ou tecnologia equivalente. Assentos e encostos estofados, revestidos em tecido, courvin, material sintético ou equivalente, de boa resistência e fácil conservação. **Sem braços.** Estrutura estável e resistente, adequada para utilização em locais de uso coletivo e de grande circulação. Dimensões compatíveis com a configuração de 03 (três) lugares, admitindo-se variações conforme o padrão de fabricação, desde que não comprometam a estabilidade, segurança e funcionalidade do produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de	UN	35	R$ 627,76	R$ 21.971,60	Exclusivo para ME/EPP

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

		fabricação. **Montagem prevista quando fornecida desmontada.**					
10	**ESCADA**	**ESCADA CLÍNICA COM 02 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL** Escada clínica com 02 (dois) degraus, destinada a auxiliar o acesso de pacientes a macas, mesas de exame e outros equipamentos de uso assistencial. Estrutura confeccionada em aço inoxidável, com resistência adequada para uso contínuo em ambientes hospitalares, ambulatoriais, consultórios e unidades de saúde. Degraus revestidos com material antiderrapante, proporcionando segurança ao usuário durante a utilização. Deverá possuir sapatas, ponteiras ou dispositivos de apoio que garantam estabilidade, proteção ao piso e segurança durante o uso. Estrutura reforçada, estável e resistente, adequada para suportar a utilização frequente por pacientes e profissionais de saúde. Dimensões compatíveis com a finalidade de uso, admitindo-se variações conforme o padrão de fabricação, desde que não comprometam a funcionalidade, estabilidade e segurança do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **Entrega em condições de uso; não se prevê montagem.**	UN	17	R$ 195,16	R$ 3.317,72	Exclusivo para ME/EPP
11	**CARRO DE**	**CARRO DE CURATIVOS COM**	UN	01	R$ 1.043,83	R$ 1.043,83	Exclusivo para ME/EPP

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

	CURATIVOS COM BALDE E BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL	**BALDE E BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL** Carro para curativo destinado ao transporte e apoio de materiais utilizados em procedimentos assistenciais, confeccionado em aço inoxidável ou material de resistência, durabilidade e higienização equivalentes, adequado para uso em ambientes hospitalares, ambulatoriais e unidades de saúde. Deverá possuir estrutura resistente, com tampo superior e prateleira inferior para acondicionamento de materiais e instrumentos necessários aos procedimentos. Deverá ser equipado com rodízios que permitam fácil movimentação, assegurando estabilidade e segurança durante a utilização. Deverá possuir suporte para acomodação de balde e bacia, acompanhando, no mínimo, 01 (um) balde e 01 (uma) bacia confeccionados em aço inoxidável ou material equivalente compatível com a finalidade de uso. A estrutura deverá apresentar acabamento adequado à limpeza e desinfecção. As dimensões deverão ser compatíveis com a finalidade de uso, admitindo-se variações conforme o padrão de fabricação, desde que não comprometam a funcionalidade, estabilidade, mobilidade e segurança do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de					

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

		fabricação. **Entrega em condições de uso; montagem somente se fornecido desmontado.**					
			TOTAL		**R$ 178.092,39**		

******* A participação neste certame será exclusiva às empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), incluindo os Microempreendedores Individuais (MEI) que atendam aos requisitos legais aplicáveis, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.1.1. A Divisão de Assistência à Saúde – DAS, unidade requisitante da Secretaria Municipal de Saúde, procedeu à revisão técnica das descrições constantes da Tabela 1, com o objetivo de afastar exigências potencialmente restritivas, preservando a finalidade, a segurança e a funcionalidade dos bens. A demonstração de pluralidade de fabricantes/modelos por item depende da correspondência integral entre os requisitos do descritivo e as respectivas fichas técnicas ou catálogos, não se presumindo atendimento de características não documentadas.

2.2 A vigência contratual e as condições para eventual prorrogação observarão o disposto no **item 1.5 deste Termo de Referência**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 As justificativas e Objetivos da Contratação encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 5.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução para o atendimento da necessidade identificada encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante do Anexo I, item 10.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Fornecer os mobiliários com qualidade e em conformidade com a legislação

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

aplicável, com as especificações estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, observando as condições e os prazos de entrega estabelecidos;

5.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, fretes, encargos trabalhistas e demais custos relacionados ao fornecimento dos mobiliários, incluindo os serviços de montagem, quando aplicável;

5.1.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

5.1.4 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;

5.1.5 A empresa contratada deverá seguir, observar e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos e de segurança aplicável ao fornecimento/entrega dos produtos adquiridos;

5.1.6 Para cada item licitado, deverão ser observadas integralmente as características, especificações e quantitativos estabelecidos no respectivo descritivo, de modo a garantir o atendimento da necessidade da Administração.

5.2 Para fins de fornecimento, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09 incluem montagem pela contratada quando entregues desmontados; os itens 07 e 11 deverão ser entregues em condições de uso, incluindo montagem apenas se a configuração de fornecimento assim exigir; o item 10 não demanda montagem. A obrigação de montagem, quando aplicável, integra o preço ofertado, sem cobrança adicional. A Secretaria requisitante deverá confirmar a adequação dessa classificação à necessidade assistencial e à forma usual de fornecimento dos produtos.

5.3 Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente dos serviços acessórios de entrega e, quando previstos no respectivo item, de instalação e/ou montagem, permanecendo vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, correspondente ao fornecimento dos mobiliários.

5.4 A subcontratação dependerá de prévia anuência da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade e conformidade

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

dos serviços realizados, pela coordenação e fiscalização das atividades da subcontratada e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.4.1. Durante a execução do contrato administrativo, caso a contratada opte pela subcontratação, deverá apresentar à Administração a identificação da empresa que será responsável pelos serviços subcontratados, com indicação de sua razão social e CNPJ, acompanhada de cópia do respectivo instrumento contratual e/ou documento equivalente firmado entre as empresas, da documentação de regularidade pertinente e da Declaração de Pleno Conhecimento e Compromisso de Execução dos Serviços Subcontratados, devidamente assinada pela empresa indicada, para análise e prévia anuência da Administração.

5.5 A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Para fins de atendimento ao disposto na alínea "b", considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade.

d) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Divida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

a) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital.

5.9. DAS DECLARAÇÕES

5.9.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras, emitida em papel timbrado da empresa, contendo o número de inscrição no CNPJ, devidamente datada e assinada por seu representante legal.

5.9.2. Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

5.9.3. Declaração de Enquadramento ME ou EPP, quando aplicável, e Declaração de Cumprimento da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, emitidas em papel timbrado da empresa, contendo o número de inscrição no CNPJ, devidamente datadas e assinadas por seu representante legal.

5.9.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, atestando que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, emitida em papel timbrado da empresa, contendo o número de inscrição no CNPJ, devidamente datada e assinada por seu representante legal.

5.10. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.10.1. A licitante vencedora que optar pela subcontratação permitida no item 5.2 do Termo de Referência deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, o contrato e/ou documento equivalente firmado com a subcontratada, bem como a Declaração de Pleno Conhecimento e Compromisso de Execução dos Serviços Subcontratados, devidamente assinada pela empresa indicada.

5.10.2. Caso, durante a vigência do instrumento contratual, a Contratada decida iniciar a utilização de serviços de subcontratação ou substituir a subcontratada anteriormente apresentada, deverá comunicar previamente à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando, no mesmo prazo, o

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

contrato e/ou documento equivalente firmado com a nova subcontratada e a respectiva Declaração de Pleno Conhecimento e Compromisso de Execução dos Serviços Subcontratados, conforme modelo constante do Edital.

5.10.3. A não apresentação, no prazo estabelecido, dos documentos exigidos para a subcontratação, quando adotada pela Contratada, ou a apresentação em desconformidade com as exigências estabelecidas, ensejará a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios.

6. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU DOCUMENTO TÉCNICO EQUIVALENTE

6.1 A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, página oficial do fabricante ou documento técnico equivalente**, que contenha informações suficientes para a identificação e comprovação objetiva das especificações do produto ofertado, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.1 Entende-se como catálogo técnico, ficha técnica, prospecto do fabricante ou documento equivalente o documento emitido pelo fabricante ou representante autorizado contendo informações suficientes para a verificação das características técnicas, dimensões, materiais de fabricação, capacidade, funcionalidades e demais especificações pertinentes ao item ofertado.

6.1.2 Não serão aceitos como único meio de comprovação documentos meramente comerciais, propostas, orçamentos ou materiais publicitários que não permitam a verificação objetiva das especificações técnicas exigidas.

6.1.3 A solicitação da documentação técnica tem por finalidade possibilitar a análise e a comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, permitindo verificar previamente as características, dimensões, materiais, funcionalidades e demais requisitos técnicos dos mobiliários. A medida visa assegurar que os produtos ofertados atendam às necessidades da Administração e às condições estabelecidas para a

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

contratação, proporcionando maior segurança na avaliação das propostas e evitando a aquisição de bens em desconformidade com as especificações exigidas.

6.2 A documentação técnica apresentada deverá permitir a identificação inequívoca da **marca e do modelo** ofertados, bem como a verificação das características técnicas, dimensões, materiais de fabricação, capacidade e demais especificações pertinentes ao respectivo item.

6.3 A documentação técnica deverá ser encaminhada em formato digital, preferencialmente em arquivo **PDF**, ou por meio de **link verificável**, conforme as orientações constantes do edital, devendo permitir o acesso às informações necessárias à análise técnica.

6.4 A(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) deverá(ão) encaminhar a documentação técnica (catálogo, ficha técnica, página oficial do fabricante ou documento técnico equivalente), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal realizada pelo Pregoeiro, por meio da plataforma eletrônica em que se realiza a sessão e/ou pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br**.**

6.5 A documentação apresentada será submetida à análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a conformidade do produto ofertado com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

6.6 A análise técnica será concluída em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da documentação completa.

6.7 Ao final da análise será emitido Relatório Técnico de Avaliação, contendo manifestação conclusiva quanto à **aprovação ou reprovação** do item analisado.

6.8 Da **REPROVAÇÃO** da documentação técnica:

6.8.1 Serão reprovados os catálogos, fichas técnicas, páginas oficiais do fabricante ou documentos equivalentes que:

6.8.1.1 Não contenham informações suficientes para a comprovação das especificações exigidas;

6.8.1.2 Apresentem características técnicas incompatíveis com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.8.1.3 Apresentem informações divergentes, contraditórias ou insuficientes para a adequada avaliação técnica;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

6.8.1.4 Não permitam a identificação inequívoca da marca e do modelo do produto ofertado.

6.8.1.5 Poderá ser solicitado saneamento de falhas meramente formais ou complementação de informações, desde que não implique substituição do produto ofertado nem alteração da proposta originalmente apresentada.

6.8.1.6 Em caso de reprovação, o Relatório Técnico de Avaliação deverá apresentar a análise e a fundamentação da decisão, indicando as razões que motivaram a rejeição do produto ofertado.

6.8.1.7 Ocorrendo a reprovação do item, o Pregoeiro convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação técnica e realização de nova análise.

6.9. Da **APROVAÇÃO** de catálogo técnico:

6.9.1. Constatado o atendimento integral das especificações exigidas, será emitido parecer técnico favorável e o processo seguirá para os demais atos de adjudicação e homologação.

6.9.2. A aprovação da documentação técnica não afasta a obrigação da contratada de fornecer produto correspondente à **marca e ao modelo apresentados e aprovados**, permanecendo sujeita à rejeição do objeto e às sanções cabíveis caso sejam constatadas divergências durante o recebimento.

6.10. Após a homologação, eventual substituição do produto ofertado somente poderá ocorrer durante a execução contratual, mediante pedido formal da contratada, acompanhado de comprovação da impossibilidade superveniente de fornecimento do produto originalmente ofertado e de prévia aprovação da Administração.

6.11. A substituição somente poderá ser autorizada quando o novo produto atender integralmente ou superar as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sem alteração das condições essenciais da proposta e **sem custo adicional para a Administração**.

6.12. Comissão de avaliação de catálogo(s) técnico(s):

I. Selma Aparecida Nepomuceno Lacerda Kuncevicius, matrícula n.º 6.050, Agente Administrativo – Divisão de Assistência á Saúde.

II. Natan Soares Barreto, matrícula n.º 22.471, Agente Administrativo – Divisão

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

de Assistência á Saúde.

6.13. Após a homologação, eventual substituição do **mobiliário/produto** ofertado somente poderá ocorrer durante a execução contratual, mediante pedido formal da contratada, acompanhado de comprovação da **impossibilidade superveniente de fornecimento** do produto originalmente ofertado e de **prévia aprovação da Administração**.

6.14. A substituição somente poderá ser autorizada quando o novo **mobiliário/produto** atender integralmente ou superar as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem alteração das condições essenciais da proposta e **sem custo adicional para a Administração**.

6.15. Considerando que a verificação da conformidade dos produtos será realizada exclusivamente mediante análise da documentação técnica apresentada pela licitante, tais como catálogo, ficha técnica, página oficial do fabricante ou documento técnico equivalente, não haverá apresentação física de amostras ou realização de prova de conceito que demande acompanhamento presencial ou simultâneo pelos demais licitantes. A análise será realizada internamente pela Comissão responsável, com base exclusivamente nos requisitos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, sendo emitido relatório contendo manifestação clara, objetiva e devidamente fundamentada quanto à aprovação ou reprovação do produto ofertado, assegurando a transparência e a rastreabilidade dos critérios utilizados na avaliação. A documentação técnica apresentada pelas licitantes, bem como o respectivo resultado da análise, será disponibilizada na plataforma eletrônica em que será realizado o certame, para conhecimento e consulta dos interessados, que poderão manifestar eventual discordância quanto à decisão na fase recursal, nos termos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

7. FORMA E CONDIÇOES DE ENTREGA

7.1 Os itens objeto deste certame deverão ser entregues nas unidades relacionadas no item 7.1.1, conforme o local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde em cada Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ser realizada no

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das **08h às 17h**.

7.1.1. Para fins de entrega dos itens de mobiliário permanente, ficam estabelecidas as seguintes unidades da Secretaria Municipal de Saúde como locais possíveis de recebimento. O endereço para cada entrega será definido pela Secretaria Municipal de Saúde e informado na respectiva Autorização de Fornecimento:

- **UBS Ademir Reis – Perequê-Mirim II** – CNES 9480757 – Rua São Roque, Perequê-Mirim, CEP 11668-315;
- **UBS Centro Sumaré – Nadir Cordeiro Rossi** – CNES 2025256 – Avenida Siqueira Campos, Sumaré, CEP 11660-640;
- **UBS Dr. Mário Henrique Timossi Tasso** – CNES 2051338 – Rua José Pedro de Oliveira Barbosa, Jardim Olaria, CEP 11663-660;
- **UBS Getuba – Santina Carvalho do Prado** – CNES 2085836 – Rua Gabriel Fagundes da Rosa, Balneário Califórnia, CEP 11676-000;
- **UBS Golfinhos – Vereador Jameson Duarte** – CNES 2891948 – Avenida Pedro Reginaldo da Costa, Balneário dos Golfinhos, CEP 11666-800;
- **UBS José Maurício Borges** – CNES 2039621 – Rua José Geraldo Fernandes da Silva Filho, Travessão, CEP 11669-470;
- **UBS Porto Novo** – CNES 2040832 – Avenida José Herculano, Salas 01 a 13, Porto Novo, CEP 11670-400;
- **UBS Rio do Ouro – Ver. Jorge Jacinto de Oliveira** – CNES 0213810 – Avenida Américo Timóteo do Rosário, Rio do Ouro, CEP 11675-670;
- **UBS Tinga** – CNES 2065193 – Rua Antônio dos Santos, Tinga, CEP 11674-480.

7.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, até **02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega**, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

7.3 A Contratada ficará responsável por toda a logística de distribuição, bem como pela montagem, quando aplicável, fornecendo os meios e a mão de obra necessários à entrega dos mobiliários, bem como pelo correto acondicionamento,

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

transporte, carga e descarga dos produtos, de modo a preservar sua integridade e condições de uso.

7.4 A Contratada ficará responsável pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade, especialmente aquelas relacionadas ao transporte, acondicionamento, segurança e entrega dos produtos.

7.5 Os bens serão recebidos:

7.5.1 Provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, por servidor responsável pela Divisão de Materiais Central ou da unidade requisitante.

7.5.2 Definitivamente, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato, por equipe técnica nomeada ou pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for oficialmente encaminhada, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas ou imperfeições nos equipamentos, decorrentes de culpa ou dolo da empresa fornecedora, bem como aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

8. GARANTIA

8.1 O prazo de garantia contratual dos mobiliários, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou aquele fornecido pelo fabricante, caso seja superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

8.2 Durante o período de garantia, constatado defeito ou desconformidade do bem, a Contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, o reparo, a correção ou a substituição do produto, conforme o caso, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação formal da Contratante.

8.3 Entende-se por garantia a obrigação da Contratada de reparar, corrigir, ajustar, substituir ou refazer, às suas expensas, os mobiliários que apresentarem defeitos ou vícios decorrentes de fabricação, transporte, montagem ou instalação, quando aplicável.

8.4 Os componentes, peças, acessórios ou partes que apresentarem defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, de qualidade igual ou superior aos originalmente fornecidos, sem qualquer ônus para a Administração.

8.5 A Contratada deverá atender às solicitações de garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal emitida pela Contratante.

8.6 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada, a critério da Administração.

8.7 Caso o bem não possa ser reparado ou apresente reincidência de defeitos que comprometam sua utilização, a Contratada deverá promover sua substituição por outro novo, com características iguais ou superiores às originalmente contratadas, sem custos adicionais para a Contratante.

8.8 Decorrido o prazo para atendimento sem a adoção das providências cabíveis pela Contratada, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para a correção do problema, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

8.9 Todas as despesas decorrentes de transporte, retirada, entrega, substituição, montagem, desmontagem, frete e demais custos necessários ao cumprimento da garantia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

8.10 A garantia legal ou contratual possui prazo de vigência próprio e independente da vigência contratual, permanecendo a responsabilidade da

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

Contratada durante todo o período de garantia ofertado, nos termos da legislação aplicável.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações e entregar o objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.1.6 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

9.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

9.1.8 A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

9.1.9 O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

9.1.10 No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os relativos ao transporte e, quando aplicável, à montagem, bem como os encargos decorrentes da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, além da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros;

9.1.11 Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

9.1.12 A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

9.2.2 Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.3 Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;

9.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

9.2.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.2.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

I. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6 Fica designado como Gestor de Contrato a servidora municipal de Saúde, Francelina Medalha dos Santos, cargo: Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, matrícula 7001, CPF n.º 254.191.448-24, para assegurar o cumprimento de todas as cláusulas firmadas.

9.7 Fica designada como Fiscal de Contrato a servidora Valéria Cristiane Rosa e Silva, cargo: Coordenadora Atenção Básica, matrícula 24.699, CPF nº 021.281.217-

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

36, para fiscalizar a execução de todas as cláusulas firmadas, como também assistir e subsidiar o Gestor.

9.8 Na ausência da servidora supra designada Fiscal, fica designada como Suplente da Fiscal do Contrato a servidora Débora Alves de Brito Jacinto, cargo: Coordenadora de Especialidades, matrícula 22.179, CPF nº 311.653.228-11.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até **25 (vinte e cinco) dias**, fora a semana, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do **item 7.5 deste Termo de Referência.**

I. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10.4 Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo **menor preço por item**.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

12.1. O custo estimado da aquisição é de R$ 178.092,39 (Cento e setenta e oito mil e noventa e dois reais e trinta e nove centavos) e será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no art. 18, §1°, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.2. A divulgação prévia do orçamento estimado mostra-se adequada às características do mercado objeto da contratação, contribuindo para a formação de propostas mais consistentes pelos licitantes, bem como para o fortalecimento da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento, não se vislumbrando, no caso concreto, risco relevante de distorção dos preços ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.3. Os valores foram apurados mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.789/2023, com base em contratações similares realizadas pela Administração Pública, consultadas por meio da ferramenta Fonte de Preços, bem como em pesquisas em sítios eletrônicos de domínio amplo. Para a definição do valor de referência, adotou-se a média aritmética dos preços válidos, considerando a homogeneidade dos valores apurados para a maioria dos itens.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

13.2 ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

13.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal C101/00 art.16.

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte
404	021401 | 10.451.0171.2512 | 4.4.90.52.42 | 05 | 800.0168	05

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

PROCESSO INTERNO Nº 41.188/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.727/2026

EDITAL N° 121/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 14009.8080001/24-002, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

com a Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);

7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;

8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

PROCESSO INTERNO Nº 41.188/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.727/2026

EDITAL N° 121/2026

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 14009.8080001/24-002, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
PROCESSO INTERNO Nº 41.188/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.727/2026
EDITAL N° 121/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO N.º 41.188/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 71/2026

Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

PROCESSO INTERNO Nº 41.188/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.727/2026

EDITAL N° 121/2026

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:_____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual:_____

Endereço: _____Bairro: _____

CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco:_____Agência:_____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável:_____ Cargo: _____

RG:_____ CPF:_____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Endereço Residencial Completo:_____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____)_____

Celular: (____)_____

Pelo presente formulamos proposta comercial **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 14009.8080001/24-002, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR,** conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), nos seguintes termos:

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$

Valor total da Proposta: R$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias fora a semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega: O prazo de entrega será de **até 25 (vinte e cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO VIII

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
PROCESSO INTERNO Nº 41.188/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.727/2026
EDITAL N° 121/2026
CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA E A EMPRESA .

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025, ora representada pela Secretária Municipal de Saúde, **ROSANA GRAVENA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxx, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº **,** com sede à , nº , bairro , município de - estado , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por , portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, **vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe** e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, nos Decretos Municipais **nº 1.789** de 11/04/2023 e nº **2.273** de 17/07/2025, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 14009.8080001/24-002, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Conforme **item 07** do Termo de Referência (anexo II).

2.2. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) em até **25 (vinte e cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

2.3. A empresa deverá atentar para a qualidade do produto, material utilizado e o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência (Anexo II), pois somente serão aceitos o(s) objeto(s) dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido.

2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

2.5. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

2.6. Deverão ser entregues em embalagens originais, individuais e lacradas pelo fabricante, acondicionados de forma compatível com sua conservação, sem defeitos ou avarias, cuja embalagem esteja amassada, rasgada, molhada, suja, enferrujada, arranhada, com odor desagradável, ou sem o selo de identificação e deverá respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.

2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.8. Deverão ser entregues de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no quadro de especificações.

2.9. Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se as penalidades previstas em lei.

2.10. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal.

2.11. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento.

2.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA.

2.13. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para efeito de posterior verificação do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), e similaridade;

b) DEFINITIVAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o(s) produto(s) de acordo estritamente com as especificações do Termo de Referência

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

(Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

3.2. Receber os produtos entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

3.3. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

3.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado.

3.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato.

3.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

4.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos produtos conforme Termo de Referência, por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento, no horário de das 08h00 às 17h00 de segunda à sexta-feira.

4.7. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela contratada desde que comprovada à existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.

4.8. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros.

4.9. Todos os tributos incidentes sobre o produto, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos.

4.10. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados.

4.11. A CONTRATADA ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço global do Instrumento Contratual é de **R$ ( ).**

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias fora a semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

5.3. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

5.4. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

5.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

5.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF).

5.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega dos produtos.

5.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a Administração suspenderá o pagamento e não aceitará o documento, devolvendo-a imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

5.10. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega dos produtos em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, no edital e contrato.

5.11. Havendo atraso no pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços dos produtos não serão objeto de reajuste, considerando a vigência contratual limitada a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

7.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R$ ( ),** que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Ficha	Dotação	Fonte
SESAU	404	021401 | 10.451.0171.2512 | 4.4.90.52.42 | 05 | 800.0168	05

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS CONTRATUAIS

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 1 (um) ano a partir da data da sua assinatura, admitindo-se a prorrogação nos estritos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

8.3. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Seção de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. O prazo de **garantia** do objeto será conforme descrito no Termo de Referência, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

9.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de **garantia** originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

9.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da contratada, da correção do problema no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a contratante, podendo ser prorrogado pela contratante, mediante solicitação.

9.4. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão.

10.2. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I - Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

II - Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total ao Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato.

10.4. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

10.5. Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

11.3 Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

11.4 O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

11.5 O **descumprimento do prazo** de 10 (dez) dias úteis, para substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

11.6 A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

11.8 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

11.9 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

11.10 Havendo atraso no pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

12.1 Fica designado como Gestor do presente Contrato a servidora Francelina Medalha dos Santos, matrícula nº 7001, cargo: Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, CPF sob o nº 254.191.448-24.

12.2 Fica designado como Fiscal do presente Contrato a servidora Valéria Cristiane Rosa e Silva, cargo Coordenadora Atenção Básica, matrícula nº 24.699, CPF sob o nº 021.281.217-36, que representará a Secretaria perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

12.3 Fica designada como Suplente de Fiscal do Contrato a servidora Débora Alves de Brito Jacinto, cargo Coordenadora de Especialidades, matrícula nº 22.179, CPF sob o nº 311.653.228-11.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023.

13.2 Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023, “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

13.3 São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência.

13.4 Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 1.789/2023.

13.5 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba, data da assinatura eletrônica.

ROSANA GRAVENA
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

_____ _____

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

PROCESSO INTERNO Nº 41.188/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.727/2026

EDITAL N° 121/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO N° (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

CONTRATADA: _____

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 14009.8080001/24-002, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR**.

ADVOGADO(S)/Nº OAB:*(*)*_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

a) A o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

(https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) No caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, data da assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**
Cargo : Prefeito Municipal
CPF : 344.481.648-02

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome : **ROSANA GRAVENA**
Cargo : Secretária Municipal de Saúde
CPF : 071.126.178-47
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome :
Cargo :
CPF :

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome : **ROSANA GRAVENA**
Cargo : Secretária Municipal de Saúde
CPF : 071.126.178-47
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome : **FRANCELINA MEDALHA DOS SANTOS**

Cargo : Diretora da Divisão de Assistência à Saúde

CPF : 254.191.448-24

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome : **VALÉRIA CRISTIANE ROSA E SILVA**

Cargo : Coordenadora Atenção Básica

CPF : 021.281.217-36

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
PROCESSO INTERNO Nº 41.188/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.727/2026
EDITAL N° 121/2026

FISCAL DO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO N° (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA:
VIGÊNCIA: _____/ _____/ _____ A ____/ ____/ ____
VALOR: **R$ ( ).**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 14009.8080001/24-002, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato a servidora **Valéria Cristiane Rosa e Silva**, matrícula **24.699**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

a. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133 de 2021;

b. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento ás especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o Contrato esteja sendo executada e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da CONTRATADA para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

d. Exigir que a contratada substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela contratante;

e. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;

f. Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;

g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;

h. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

j. Exigir, por intermédio do preposto da contratada a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

k. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;

l. Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

m. Na ausência do servidor supra designada, fica designada como suplente a servidora **Débora Alves de Brito Jacinto**, matrícula **22.179**.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

_____

ROSANA GRAVENA
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Valéria Cristiane Rosa e Silva**, matrícula **24.699,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

Assinatura do Fiscal

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

PROCESSO INTERNO Nº 41.188/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.727/2026

EDITAL N° 121/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 14009.8080001/24-002, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitar-me-á às sanções previstas na legislação aplicável.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
PROCESSO INTERNO Nº 41.188/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.727/2026
EDITAL N° 121/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUBCONTRATADOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 14009.8080001/24-002, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, na condição de empresa indicada para a execução de serviços subcontratados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

a) possui pleno conhecimento dos serviços acessórios que lhe serão subcontratados, consistentes em **entrega e, quando aplicável, instalação e/ou montagem dos mobiliários**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

b) conhece e está de acordo com as condições, obrigações, especificações, prazos e demais requisitos aplicáveis à execução dos serviços que lhe forem atribuídos;
c) compromete-se a executar os serviços subcontratados com observância das normas técnicas aplicáveis, das condições estabelecidas pela Administração e das orientações da empresa contratada, assegurando a adequada execução dos serviços sob sua responsabilidade;
d) compromete-se a disponibilizar os meios, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços subcontratados, quando aplicável;
e) declara estar ciente de que a subcontratação não estabelece qualquer vínculo contratual direto com a Administração, permanecendo a empresa contratada integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelos serviços realizados pela subcontratada, bem como pela qualidade, conformidade e cumprimento das obrigações contratuais;
f) compromete-se a observar as condições estabelecidas no Termo de Referência relativas à subcontratação, bem como as demais determinações da Administração pertinentes aos serviços que lhe forem atribuídos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente Declaração para os devidos fins.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro